



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 022/2025 - PRAE/DEAD/UERN/2025

Processo nº 04410050.000559/2025-94

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL - SEMESTRE 2025.1 POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRÓ-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital - semestre 2025.1, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pró-Uern), conforme a Resolução n.º 02/2020 - CD/FUERN, e disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar exclusivamente estudantes de **graduação EaD** devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela Uern no semestre letivo 2025.1, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Do Auxílio Inclusão Digital

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará **200 (duzentos) auxílios** para apoio financeiro no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital.

2.1.1.1. Exclui-se dos critérios estabelecidos neste edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação, material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.

2.1.1.2. A aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da [Instrução Normativa 001/2021 - PRAE/UERN](#).

2.1.1.3. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, de titularidade do(a) beneficiário(a).

2.1.2. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital e 20% (vinte por cento) serão destinadas aos(às) estudantes Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI).

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos(às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

Pessoa com Deficiência	Pretos, Pardos ou Indígenas	Ampla Concorrência
10	40	150

2.1.5. As vagas não ocupadas no Auxílio Inclusão Digital poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

3. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

1. Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
2. **Não possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio;**
3. Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;

4. **Não ter sido contemplado** pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por edital anterior;
5. Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso EAD de acordo com o calendário acadêmico vigente; e
6. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.
7. Comprovar a ausência de vínculo empregatício por meio de documentos;

3.2. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à **Pessoa Com Deficiência (PCD)**, além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

3.4. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso EAD vinculado à Uern.

3.5. O(a) estudante que não tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, e que queira participar deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO II, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.7. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de classificação.

3.8. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no [Anexo I](#) deste Edital, **no período de 19 de março de 2025 até às 23h59 do dia 30 de março de 2025**.

4.2. No ato da inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar a Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme espaço indicado no formulário.

4.3. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

4.4. Em relação aos(as) estudantes que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF**, a saber:

4.4.1. Documentos pessoais:

a) Cópia do RG (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

d) Comprovante de renda:

- Ausência de Vínculo Empregatício (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) - [Anexo II](#);
- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc - Declaração de rendimentos informais - [Anexo III](#)

f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;

g) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante (caso seja responsável familiar);

4.4.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Ausência de Vínculo Empregatício: Declaração de desempregado(a) – Anexo II;
- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc - Declaração de rendimentos informais - **Anexo III**

4.5 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento pessoal ou familiar, obrigatório, será desclassificado(a).

4.6. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseja participar do processo seletivo, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no **Anexo IV**, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

5.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

5.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

1. não possuir outra bolsa ou auxílio socioassistencial;
2. possuir maior quantidade de membros da família;
3. não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
4. maior idade.

5.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

5.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) candidatos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será publicado no dia **11 de abril de 2025** por meio do Jornal Oficial da FUERN - JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

6.2.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo no momento da análise.

6.2.2. Não será recebido Recurso fora do prazo de envio.

6.2.3. Não será recebida documentação extemporânea ao período de inscrições.

6.3. O resultado final será divulgado no dia **17 de abril de 2025** por meio do Jornal Oficial da FUERN - JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	19 de março de 2025
Período de Inscrições	19 a 30 de março de 2025
Resultado Preliminar	11 de abril de 2025
Data para Interpor Recurso	14 de abril de 2025
Resultado Final	17 de abril de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos(as) classificados(as) conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.2. Durante o calendário letivo, o(a) beneficiário(a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

a. Manter-se matriculado(a) em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;

b. Não ser reprovado(a) por falta;

c. Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu

aproveitamento acadêmico;

8.3. Os(as) beneficiários(as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2021 - PRAE/UERN.

8.4. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.5. Poderão ser realizados procedimentos e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, podendo o(a) beneficiário(a) ser penalizado(a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas por e-mail no endereço sae.prae@uern.br.

8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução n. 02/2020 - CD/FUERN.

Mossoró (RN), 18 de março de 2025.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN

GIANN MENDES RIBEIRO
DIRETOR DA DEAD/UERN
Portaria nº 3654/2022 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 18/03/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giann Mendes Ribeiro, Coordenador(a) da Unidade**, em 18/03/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32588890** e o código CRC **8AF08341**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

Link: [ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\):](#)

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS:](#)

Link: [ANEXO IV - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#)

Referência: Processo nº 04410050.000559/2025-94

SEI nº 32588890